



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 19 de dezembro de 2019 - Nº 5972

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7782

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, para fins de ampliação das instalações físicas da Escola Estadual de Ensino Médio e Fundamental “Maria Angélica Marangoni Santana”, 06 (seis) imóveis abaixo descritos, localizados no Bairro Alto Eucalipto, nesta cidade, nos termos desta Lei.

**LOTE 1:** um lote de terreno urbano sob o nº 01 (um), da quadra “G”, Gleba “A”, com área de 223,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e três metros quadrados), medindo 19,00 m (dezenove metros) de frente; 7,50 m (sete metro e cinquenta centímetros) de fundos; 14,00 m (quatorze metros) do lado direito e 20,00 (vinte metros) do lado esquerdo, situado na Rua 22, confrontando pela frente com a referida rua, fundos com o lote nº 02, lado direito com uma rua Projetada e lado esquerdo com o lote nº 03, Registrado no CRI desta Comarca sob o nº 29.940 de ordem, Livro nº 2, ficha 01.

**LOTE 2:** um lote de terreno sob o nº 04 (quatro), da Quadra “G”, Gleba “A”, com área de 230,00 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros quadrados), medindo 11,50 m (onze metros e cinquenta centímetros) de frente, confrontando-se com a Rua Projetada 23; por 11,50 m (onze metros e cinquenta centímetros) de fundos, confrontando-se com os lotes 03 e 05; lado direito com 20,00 m (vinte metros), confrontando-se com o lote 06, e lado esquerdo com 20,00 m (vinte metros), confrontando-se com o lote 02. Registrado no CRI desta Comarca sob o nº 2965 de ordem, Livro nº 2-O, fls. 165.

**LOTE 3:** um lote de terreno sob o nº 05 (cinco), da Quadra “G”, Gleba “A”, com área de 240,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), medindo 12,00 m (doze metros) de frente e de fundos, por 20,00 m (vinte metros) em cada uma das laterais, situado na Rua nº 22, confrontando pela frente com a referida Rua nº 22, fundos com os lotes 04 e 06, lado direito com o lote nº 03 e lado esquerdo com o lote nº 07, Registrado no CRI desta Comarca sob o nº 30138 de ordem, Livro nº 2, ficha 01.

**LOTE 4:** um lote de terreno sob o nº 06 (seis), da Quadra “G”, Gleba “A”, com área de 240,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), medindo 12,00 m (doze metros) de frente, confrontando-se com a Rua Projetada 23; por 12,00 m (doze metros) de fundos, confrontando-se com os lotes 05 e 07; lado direito com 20,00 m (vinte metros), confrontando-se com o lote 08, e lado esquerdo com 20,00 m (vinte metros), confrontando-se com o lote 04. Registrado no CRI desta Comarca sob o nº 2966 de ordem, Livro nº 2-O, fls. 167.

**LOTE 5:** um lote de terreno sob o nº 07 (sete), da Quadra “G”, Gleba “A”, com área de 340,00 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta metros quadrados), medindo 15,50 m (quinze metros e cinquenta centímetros) de frente; 18,50 m (dezoito metros e cinquenta centímetros) de fundos, por 20,00 m (vinte metros) em cada uma das linhas laterais, situado na Rua nº 22, confrontando pela frente com a referida Rua nº 22, fundos com os lotes 06 e 08, lado direito com o lote nº 05 e lado esquerdo com o Abel Santana, Registrado no CRI desta Comarca sob o nº 30139 de ordem, Livro nº 2, ficha 01.

**LOTE 6:** um lote de terreno sob o nº 08 (oito), da Quadra “G”, Gleba “A”, com área de 305,00 m<sup>2</sup> (trezentos e cinco metros quadrados), medindo 16,50 m (dezesseis metros e cinquenta centímetros) de frente; 14,00 m (quatorze metros) de fundos, por 20,00 m (vinte metros) em cada uma das linhas laterais, situado na Rua nº 23, confrontando pela frente com a referida Rua nº 23, fundos com o lote 07, lado direito com o Abel Santana e lado esquerdo com o lote nº 06, Registrado no CRI desta Comarca sob o nº 29.941 de ordem, Livro nº 2, ficha 01.

**Art. 2º** O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU tem o prazo máximo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, para, nos imóveis doados, erigir as edificações de ampliação das instalações da Escola Estadual de trata o artigo anterior.

**Art. 3º** Os imóveis doados reverterão ao doador se, em qualquer tempo, forem modificadas suas finalidades ou descumprido o artigo anterior, não ficando o doador obrigado ao pagamento de benfeitorias porventura existentes.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal